



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF - 01.617.945/0001-10

Câmara Municipal de Nova Ipixuna - PA
CNPJ: 01.617.945/0001-10
Protocolo nº 055
22-06-2017
JD

REQUERIMENTO Nº 048/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Câmara Municipal de
Nova Ipixuna - PA
APROVADO
 Única votação em 23/06 de 2017
 1ª e 2ª votação em ___ e ___ de ___
Secretário: [Assinatura] Presidente: [Assinatura]

REQUER-SE, na forma regimental desta Colenda Casa de Leis, que após consultar o plenário, seja oficiado ao GABINETE DA PREFEITA DE NOVA IPIXUNA, para requer cópia do regulamento do "Arraiá Solidário", bem como para que preste informações de quantas famílias estão cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para receber apoio alimentar; qual a quantidade de alimento arrecadado; da razão de o alimentos arrecadados serem destinados às igrejas e entidades para distribuição; bem como enviem a relação das igrejas e entidades que receberão os alimentos arrecadado.

JUSTIFICATIVA

Conforme noticiado o site oficial da Prefeitura de Nova Ipixuna, no dia 06 de junho de 2017 (2017612 www.novaipixuna.pa.gov.br/web/views/noticias_impressao.php?id=362aafestaadetodosaprefeituradenovaipixunapromoveoarraianovoipixunense2017a), foi noticiado que "durante todo período do "Arraiá Novoipixunense 2017" e principalmente nos dias de shows a organização estará promovendo o "Arraiá Solidário" onde serão arrecadados alimentos que serão entregues a igrejas e entidades para que estas distribuam entre as famílias carentes do município".

Ocorre que, o Arraiá de Nova Ipixuna, denominado o Arraiá de Nova Ipixuna, denominado de "Arraiá de Nova Ipixuna", pelo Decreto nº 563, de 25.05.2017, não trata de solidariedade e tão pouco da arrecadação de alimentos, apenas trata da regulamentação de taxa (3 UFM's) para os interessados em exercer a atividade comercial, durante o evento, contudo, sem dar tratamento diferenciado aos empreendedores locais (Lei



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Complementar nº 004/2010, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006). Também, dispõe sobre a referida fiscalização.

Cabe à Administração Pública o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37), sem esquecer da transparência (Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000) e do acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Compete ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade (art. 71 da CF/88).

Por estas razões, justifica-se o presente requerimento, ao qual pede apoio ao Nobres Edis, para aprovação.

Câmara Municipal de Nova Ipixuna PA, 21 de junho de 2017.

ANDERSON CLAITON SOUSA
Vereador – PTB

FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DOS SANTOS
Vereadora – PTB

EMERSON FERNANDES DE RESENDE
Vereador – PSDB

JOÃO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Vereador - PSDB

ROSINEIDE SILVA DE SOUSA
Vereador – PSB

EDNALDO OLIVEIRA DA ROCHA
Vereadora – PSB